REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 345/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) § 8º do art. 226 da Constituição Federal ressalta que: "o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos membros que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações"

b) o amparo jurídico específico à mulher está resguardado pela Lei Maria da Penha no art.5º, que descreve a violência doméstica e familiar como sendo:

> "[...] qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial";

c) devido aos avanços no enfrentamento à violência contra a mulher na Bahia, em 2013, foi celebrado um Acordo de Cooperação Federativa, visando à execução de ações para a consolidação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres entre a União, o Governo da Bahia, o Tribunal de Justiça da Bahia e o Ministério Público da Bahia;

d) as muitas ações realizadas para a prevenir e combater a violência contra mulheres são de um valor inestimável para a capital baiana, pois atingem justamente alguns dos pontos mais complexos: a segurança e proteção a vida;

e) uma grande conquista baiana é a implantação da Ronda Maria da Penha, que já atua em Salvador e já em diversos municípios baianos, com o objetivo de promover serviços de atendimento, prestar apoio e orientar mulheres nas ocorrências de violência doméstica, a fim de se prevenir e reprimir atos de violações de dignidade do gênero feminino, garantir o cumprimento das medidas protetivas de urgência, reprimir o descumprimento de ordem judicial e encaminhar as vítimas à Rede de Atendimento à Mulher municipal ou estadual;

f) este Projeto visa promover uma criação, urgente, de uma força tarefa entre os órgãos de Segurança Pública do Município de Salvador, junto ao Poder Público, para promover novas ações de combate à violência contra mulheres;

g) a criação de um núcleo de apoio dentro dos hospitais, postos e UPAS da capital baiana pode identificar mulheres que dão entrada nas unidades de saúde com graves ferimentos e lesões, reconhecendo supostas vítimas de violência doméstica e encaminhado-as para a Rede de Atendimento à Mulher Municipal;

h) na cidade de São Luiz do Maranhão, já foi instituído o programa nas unidades de saúde desde 2013 e até o presente momento já foram atendidos mais de 1.300 casos nesses 5 últimos anos, aumentando-se assim os instrumentos de proteção e prevenção à vida e diminuindo-se as ocorrências desses crimes, colocando atrás das grades os agressores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação de um núcleo de apoio dentro dos hospitais, postos e UPAS da capital baiana para identificar mulheres que dão entrada nas unidades de saúde com graves ferimentos e lesões, reconhecendo as supostas vítimas de violência doméstica.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

Geraldo Júnior

Luiz Carlos Suíca